

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS
PARECER FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA

RELATÓRIO

A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, estabelecida pela Portaria nº 37/2023 - ADM/CCHLA (13.01) de 7 de março de 2023, analisou o que consta do processo nº 23077.026012/2023-71, referente à candidatura única de **Gianka Salustiano Bezerril de Bastos Gomes, Mat. SIAPE 1728675** no contexto do Edital Nº 002/2022-PROGESP de 13 de dezembro de 2022. Esse Edital trata da Remoção para movimentação interna dos servidores docentes do Magistério Superior no âmbito da UFRN e a presente candidatura se destina à vaga de código 267371, classe de docente Adjunto/DE na área de Leitura e Produção de Textos/Língua Portuguesa, ofertada pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, *campus* Natal, tendo a titulação de Graduação em Letras/Língua Portuguesa e Doutorado em Língua Portuguesa, ou em Linguística, ou em Linguística Aplicada, ou em Estudos da Linguagem como requisito.

A comissão, além do referido edital, utilizou como base para análise a Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, que estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre unidades acadêmicas de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Constam do processo:

1. Edital Nº 002/2022-PROGESP;
2. Resolução Nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020;
3. Lista definitiva das inscrições;
4. Projeto de atuação profissional da candidata;
5. Currículo Lattes da candidata;
6. Portaria nº 37/2023 - ADM/CCHLA (13.01) de 7 março de 2023.

Para realizar a análise do projeto de atuação profissional da candidata, a comissão fez uso dos critérios e pontuações estabelecidos no item 2.7 do edital nº 002/2022-PROGESP de 13 de dezembro de 2022, transcritos a seguir:

2.7. A análise do Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFRN será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna de acordo com os seguintes critérios:

a) A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts);

b) Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts);

c) *Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts);*

d) *Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts);*

e) *Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).*

Da leitura e análise do **Projeto de Atuação Profissional** da candidata Gianka Salustiano Bezerril de Bastos Gomes observaram-se, de forma independente pela Comissão, os seguintes aspectos:

- A redação atende aos requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão, e obedece às normas da ABNT quanto às citações, às notas de rodapé e à organização bibliográfica;
- A candidata prevê a participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional, contribuindo para o fortalecimento da pós-graduação e permitindo uma maior participação do Instituto em projetos multidisciplinares;
- Embora a candidata mencione no item 4, relativo a atividades de extensão, que pretende ministrar cursos de curta duração e organizar ações de extensão, a maior parte desse item é dedicada ao relato de ações já desenvolvidas;
- Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ao qual se candidata.

Com base nessas considerações, foi possível estabelecer as notas para cada item de avaliação:

Critério	Pontuação
a) A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts);	1,5
b) Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts);	2,00
c) Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts);	2,00
d) Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts);	2,5
e) Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).	1,5
Total	9,5

A comissão realizou a análise curricular de acordo com o item 2.6 do Edital Nº 002/2022-PROGESP de 13 de dezembro de 2022, considerando a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos (Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019), com base no currículo Lattes, conforme 1.2.1, alínea “c”, também do referido edital. O quadro a seguir mostra os itens em que a candidata obteve pontuação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	previstos	obtidos
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1 – Títulos de Livre-Docência		-
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	-
1.2 - em área correlata	40	-
2 - Curso de Doutorado		-
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	100
2.2 - em área correlata	50	-
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		-
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	-
3.2 - em área correlata	20	-
4 - Curso de Mestrado		-
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	-
4.2 - em área correlata	30	-
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		-
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	-
5.2 - em área correlata	10	-
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		-
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	-
6.2 - em área correlata	05	-
<p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso. ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. 		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital	Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	-
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	-
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	-
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	130

5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	30
5.2 – Membro	05 p/ projeto	-
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		-
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	-
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	-
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		-
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	30
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	-
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		-
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	-
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	-
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		

DISCRIMINAÇÃO		
O		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		-
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	-
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	60
1.2 - em área correlata		-
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	-
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	-
2 – Livro organizado com ISBN		-
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		-
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	-
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	-
2.2 - em área correlata		-
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	-
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	-
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		-

3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		-
3.1.1 – publicação internacional	15	-
3.1.2 – publicação nacional	10	60
3.2 – em áreas correlatas		-
3.2.1 – publicação internacional	10	-
3.2.2 – publicação nacional	07	-
		-
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		-
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	30
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	-
4.2 – em área correlata		-
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	-
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	-
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		-
		-
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	-
5.2 – pedido de exame	50	-
5.3– patente nacional	100	-
5.4– patente internacional	150	-
		-
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	-
6.2 – nacional	30	-
		-
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	-
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	-
		-
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		-
a) internacionais	08	-
b) nacionais	05	5
c) regionais / locais	02	-
8.2 – em áreas correlatas		-
a) internacionais	06	-
b) nacionais	04	-
c) regionais	01	-

OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		-
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		-
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		-
a) internacionais	06	-
b) nacionais	04	-
c) regionais	02	8
9.2 – em áreas correlatas		-
a) internacionais	03	-
b) nacionais	02	-
c) regionais / locais	01	-
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		-
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		-
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	-
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	-
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		-
11.1 - coordenador de projeto	10	-
11.2 – membro	05	-
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		-
2.1 – Coordenador	10	50
2.2 – Membro	05	25
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		-
13.1 – Coordenador	05	15
13.2 – Membro	03	-
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		-
14.1 – Coordenador	07	7
14.2 – Membro	04	-
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		-
15.1 – Coordenador	03	-
15.2 – Membro	01	-
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		-
16.1 – internacional	20	-
16.2 – nacional, regional ou local	10	-

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	-
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	20

b) em área correlata	05	-
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	-
b) em área correlata	04	-
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	20
b) em área correlata	02	-
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	-
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	-
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	60
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	-
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)		
	10	-
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)		
	03 p/semestre	-
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	-
10.2- de âmbito nacional	05	-
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	-
11.2- de âmbito nacional	05	-

A pontuação total obtida encontra-se resumida a seguir:

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	100
Grupo II	190
Grupo III	269
Grupo IV	100
TOTAL DE PONTOS	659

NOTA PROPORCIONAL	10,0
-------------------	------

A Nota Final Classificatória é determinada pela equação explicitada no item 2.8 do edital: $NFC = 0,4 PT + 0,6 PAP$, em que PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos; PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional.

Considerando as pontuações explicitadas anteriormente, temos que a NFC da candidata foi de **9,7**.

À luz da Resolução Nº 060/2020-CONSEPE, o processo de remoção atende ao estabelecido pelos Artigos:

Art. 4º A lotação do servidor removido deverá ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo, regime de trabalho, titulação e as finalidades da unidade acadêmica de destino.

Art. 5º As solicitações de remoção somente serão tramitadas quando os seguintes critérios forem atendidos, cumulativamente:

I - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, exceto nas hipóteses previstas no art. 30, inciso III, alíneas a e b desta Resolução; e

II - ter cumprido, na unidade de lotação de origem, o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e a finalização do estágio probatório, exceto nas remoções previstas no art. 30, inciso III, alíneas a e b.

PARECER DA COMISSÃO

Tomando por base a análise detalhadamente realizada, esta comissão considerou que a candidata apresenta perfil compatível com o esperado para um docente Adjunto/DE do Departamento de Letras na área de Leitura e Produção de Textos/Língua Portuguesa e emite parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de remoção.

Natal, 8 de março de 2023.

CÉLIA MARIA DE MEDEIROS

Mat. SIAPE 3351562

Presidente da Comissão

ALESSANDRA CASTILHO FERREIRA DA COSTA

Mat. SIAPE 1801855

Membro da Comissão

EDVALDO BALDUINO BISPO

Mat. SIAPE 1551756

Membro da Comissão